

LEI Nº 1.682/2008 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n. 1.623, de 07 de dezembro de 2007, um crédito especial no valor de 3.562,82 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão utilizados para aplicação de valores relativos ao Índice de Gestão Descentralizada repassados ao Município pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa - Família.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam criados, no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.0140.56/46 - Material de Consumo.....R\$ 2.260,00
4.4.90.52.0140.56/47 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.302,82

Parágrafo único. A classificação orçamentária dos elementos de despesa criados nos termos deste artigo é a seguinte:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E IGDB
3.3.90.30.0140.56/46 - Material de Consumo.....R\$ 2.260,00
4.4.90.52.0140.56/47 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.302,82

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto nos termos do artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit do exercício de 2007, verificado na conta IGD – Índice de Gestão Descentralizada, no valor de R\$ 3.562,82 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de outubro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal